

CÂMARA MUNICIPAL DE

MALHADA DOS BOIS/SE

CNPJ:32.727.695/0001-02

Rua da Igreja, Nº 03, Malhada dos Bois / Sergipe - CEP: 49.940-000 / E-mail:camaramunicipal.malhadaa@gmail.com

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração dos documentos de programas e laudos para atendimento a legislação trabalhista e previdenciária na Segurança e saúde no trabalho, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Malhada dos Bois.

2 - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.
	Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração dos documentos de programas e laudos para atendimento a legislação trabalhista e previdenciária na Segurança e saúde no trabalho, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Malhada dos Bois, em especial para:	,	
1	 I – LTCAT – Laudo Técnico das Condições de ambiente de Trabalho; II – PGR – Programa de gerenciamento de Riscos; III – PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, quando necessário; IV – Lançamento dos eventos de SST ao E-Social, conforme legislação vigente. 	06	Mês.

3 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que o e-social entrou em vigor em janeiro de 2023, e esta municipalidade precisa regulamentar, e que se faz necessário a apresentação de saúde de e segurança do trabalho (SST) de todos os colaboradores.

Considerando que a Constituição Federal em seu § 3º do art.39 prevê que os servidores ocupantes de cargo público possuem o direito de melhoria da sua condição social por meio da redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (XXII do art. 7º) e ainda, considerando as obrigações relacionadas a implantação do Programa do Governo Federal denominado e-Social (PORTARIA CONJUNTA MTP/RFB/ME Nº 2, DE 19/04/2022) torna-se necessário a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional.

Os programas e laudos de Saúde e Segurança no Trabalho – SST elaborados pelo Serviço Social da Indústria – SESI são avaliados por meio de metodologia alinhada as principais normas nacionais e internacionais de SST, em especial a Norma Regulamentadora nº1 – NR 1 e a ISO 45001.



CÂMARA MUNICIPAL DE

MALHADA DOS BOIS/SE

CNPJ:32.727.695/0001-02

Rua da Igreja, Nº 03, Malhada dos Bois / Sergipe - CEP: 49.940-000 / E-mail:camaramunicipal.malhadaa@gmail.com

Considerando que as informações tem impacto na aposentadoria especial dos trabalhadores pagamento de insalubridade e periculosidade, na tributação de folha de pagamento e na gestão dos afastamentos, sendo a responsabilidade das informações da área especializada.

Importante salientar que a Câmara Municipal de Malhada dos Bois não dispõe de profissional habilitado em seu Quadro de Pessoal, com especialização em Medicina e Segurança do Trabalho:

Considerando ainda a necessidade de estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, a prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar fielmente os serviços estabelecidos em sua proposta, no prazo estipulado.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara, inerentes ao objeto do presente Termo Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Malhada dos Bois.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE

MALHADA DOS BOIS/SE

CNPJ:32.727.695/0001-02

Rua da Igreja, Nº 03, Malhada dos Bois / Sergipe - CEP: 49.940-000 / E-mail:camaramunicipal.malhadaa@gmail.com

Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1001 – CAMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIOS –

PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000.

7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do cumprimento deste contrato caberá a Câmara Municipal, que exercerá rigorosamente o controle em relação a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições e elas relativas.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto será realizada na sede da Contratante e da Contratada conforme dispõem as especificações de cada etapa.

Poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que dentro das hipóteses admitidas pela legislação vigente e sejam cumpridas as exigências impostas pela moderna doutrina e pela jurisprudência atualmente aplicada ao caso.

Malhada dos Bois/SE, 13 de dezembro de 2023.

GENISÓN MELO ROCHA

Responsável pela elaboração do projeto básico.

APROVO O PRESENTE TERMO.

Malhada dos Bois/SE, 13 de DEZEMBRO de 2023.

ENALDO SANTANA SANTOS Presidente Municipal